



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2018, 1113
ORIGINAL ARQUIVADO NA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.
Caxias do Sul, 06/11/2018
Publicado no DOE | EXTRA
Do dia 06 de 11 de 2018, à página 01

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 075/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E O CENTRO FILANTRÓPICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUDGREN PARA ACRESCENTAR NO CONTRATO MAIS SEIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOIS CUIDADORES; REAJUSTAR O VALOR DO VALE-TRANSPORTE, ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA, RETIFICAR VALORES DA PLANILHA DE CUSTOS PELOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 E A ASSOCIAÇÃO DA ENTIDADE À REPRESENTAÇÃO PATRONAL DO SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRASO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 2018/14

Por este instrumento contratual de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na(o) RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DANIEL ANTONIO GUERRA, conforme Decreto 12.079, de 11 de fevereiro de 2005, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUDGREN, estabelecido(a) na(o) RUA CARLOS AUGUSTO BARBOSA, 506, SALGADO FILHO, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.971.193/0001-16 representada pelo(a) Senhor(a) CLAUDIO SCHATAT, inscrito(a) no CPF sob nº 220.757.399-00, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Municipal nº 8.059/2015 e Decreto Municipal nº 19.093/2017, conforme processo protocolado sob nº 2018/1055/.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar no contrato mais seis profissionais da educação e dois cuidadores; reajustar o valor do Vale-Transporte, alterar a Cláusula Sétima e Cláusula Décima-Sexta, retificar valores da planilha de custos, pelos meses de novembro e dezembro de 2018 e a associação da Entidade à representação patronal do Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul - SECRASO.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
I	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		MÊS	4,00	0,0000	0,00
Total						0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Foram acrescentados no presente Termo Aditivo 6 (seis) Profissionais da Educação e 2 (dois) cuidadores, no valor de R\$ 46.893,48 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), consistente na soma do Grupo I e Grupo II, do Resumo, do Plano de Aplicação dos Recursos, referente aos meses de novembro e dezembro/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR DO VALE TRANSPORTE

O valor do Vale Transporte passa a ser de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) cada, a contar de 21/05/2018. O valor global do Grupo III - Benefícios, do Plano de Aplicação dos Recursos, passa a ser de R\$ 20.243,41, resultado da soma de R\$ 9.433,04 de Vale Transporte e R\$ 10.815,36 de Prêmio Assiduidade e Vale Alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula Sétima - Da vigência do Contrato, passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato entrará em vigor em 12 de janeiro de 2018 e vigorará até 31 de dezembro de 2018, adquirindo eficácia na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, desde que haja autorização da Secretaria Municipal da Educação e mediante os seguintes requisitos:

- a) ...
- b) ...

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Cláusula Décima Sexta - Da prestação de contas, passa a ter a seguinte redação:

A prestação de contas deverá ser realizada mensalmente na forma estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação. A entrega da prestação de contas deverá ser até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao repasse, na forma preconizada pelas regras de





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Contabilidade Pública, devendo incluir os gastos respectivos ao valor da verba e sendo feita pelo contador legalmente habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

O restante da Cláusula Décima Sexta permanece inalterada.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

O valor global do contrato, após retificação das planilhas de custos é de R\$ 8.839.998,50 (oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Com o aditivo nº 01, o valor global passa a ser de R\$ 8.907.145,39 (oito milhões, novecentos e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). A diferença do valor já repassado será descontado nos próximos meses, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REDUÇÃO DO VALOR - RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O presente Termo Aditivo sofreu redução de valor após a retificação do Plano de Aplicação dos Recursos. O valor reduzido do contrato foi de R\$ 67.146,89 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

2018/02.10.12.365.0002.2085.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	0,00
2018/02.10.12.365.0002.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	0,00

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não alteradas por este termo aditivo nº 01 permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

06 NOV 2018

CAXIAS DO SUL, de de 2018.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
DANIEL ANTONIO GUERRA

CLAUDIO SCHATTAT

CENTRO FILANTROPICO DE ASSISTENCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ANEXO II - Do Termo de Referência
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

CONTRATO DE GESTÃO

Entidade: CENTRO FILANTRÓPICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CHARLES LEONARD SIMON LUNDGREN

Escolas Infantis: Alaide Monteiro, Ana Aurora do Amaral Liston - Unidade I, Antonieta Pistornillo, Aurora Milesi Rizzi, Consolação, Crescer e Aprender - Casa I, Crescer e Aprender - Casa II, Professora Maria do Carmo Ioppi, Frei Ambrósio, Nivaldo Kercher, Planalto Rio Branco, Santa Rita de Cássia, Santos Dumont, Vovó Maria e Walmor Wictocly.

I - PESSOAL

Cargo	horária		Valor mensal	
	(semanal)	Funcionários	Salário/mês (R\$)	(R\$)
Coordenadora	40	0	2.380,30	0,00
Profissional da Educação	40	6	1.831,00	10.986,00
Profissional da Educação - volante	40	0	1.831,00	0,00
Cozinheira	40	0	1.633,59	0,00
Auxiliar limpeza/cozinha	40	0	1.421,82	0,00
Cuidador	40	2	1.315,72	2.631,44
Horas extras até 3 horas mensais - coordenador	40	0	53,56	0,00
Horas extras até 3 horas mensais - profissional da educação	40	6	41,20	247,19
TOTAL GRUPO I				13.864,63

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo	13.864,63	Valor mensal	
		Percentual(R\$)	(R\$)
INSS		20,00%	2.772,93
SESI/SESC		1,50%	207,97
IN CRA		0,20%	27,73
SEBRAE	A	0,30%	41,59
Salário Educação		2,50%	346,62
Seguro contra Acidentes		1,00%	138,65
FGTS		8,00%	1.109,17
Auxílio Doença		0,35%	48,53
PIS		1,00%	138,65
13.º Salário		8,33%	1.154,92
Licença Paternidade/Maternidade	B	0,35%	48,53
Faltas Justificadas		0,11%	15,25
Acidente de Trabalho		0,08%	11,09
Férias		11,11%	1.540,36
Aviso Prévio Indenizado		1,30%	180,24
Aviso Prévio Trabalhado		0,63%	87,35
Indenizações (rescisões sem justa causa)	C	3,53%	489,42
Indenizações Judiciais - conta específica		1,20%	166,38
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	D	7,64%	1.059,26
TOTAL GRUPO II		69,13%	9.584,62

III - BENEFÍCIOS

Tipo	Unitário	Quantidade	Valor Funcionário	Desconto		Valor Total	Valor anterior	Diferença	
				Funcionário	Funcionário				
Vale Transporte Coordenador - reajuste	3,95	08	347,60	142,32	204,78	1.843,04	1.645,04	198,00	60,00%
Vale Transporte Profissional da Educação	3,95	08	347,60	109,86	237,74	1.426,44	0,00	1.426,44	
Vale Transporte Profissional da Educação - r	3,95	08	347,60	109,86	237,74	16.831,99	15.274,40	1.557,59	60,00%
Vale Transporte Cozinheira - reajuste	3,55	08	347,60	96,02	249,58	2.995,02	2.731,02	264,00	80,00%
Vale Transporte Auxiliar - reajuste	3,95	08	347,60	85,31	262,29	5.245,82	4.805,82	440,00	80,00%
Vale Transporte Cuidador	3,95	08	347,60	76,94	268,66	537,31	0,00	537,31	
Vale Transporte Cuidador - reajuste	3,95	08	347,60	3,21	344,39	1.033,16	739,97	293,19	100,00%
Prêmio Assiduidade	204,00	8	1.632,00			28.879,61	25.196,25	4.716,52	
Vale Alimentação	524,00	8	4.195,20	419,52		1.632,00			
Auxílio Creche (estimativa)	235,00	0	0,00			3.775,68			
TOTAL GRUPO III						10.124,20			

IV - DESPESAS DIRETAS (Ano): Material de Consumo, Permanente, Prestação de Serviços e Manutenção Predial

Faixa	Faixa	N.º Escolas	Valor	Total
Até 150 alunos	1	0	22.670,00	0,00
De 151 a 300 alunos	2	0	31.758,00	0,00
Acima 301 alunos	3	0	42.348,00	0,00
TOTAL GRUPO IV		0		0,00

V - DESPESAS INDIRETAS/ADMINISTRATIVAS

Recrutamento, seleção, treinamento e exames médicos		
Equipamentos de Proteção Individual		
Serviços Contábeis		
Serviços Advocatícios	0,00	
Serviços Administrativos		
Serviços Psicológicos		
Despesas Administrativas		
TOTAL GRUPO V		0,00

RESUMO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
GRUPO I	13.864,63	12,00	27.729,26
GRUPO II	9.584,62	12,00	19.169,23
GRUPO III	10.124,20	12,00	20.248,41
GRUPO IV	0,00	12,00	0,00
GRUPO V	0,00	12,00	0,00
			R\$ 67.146,88

Creche 74,08%
Pré-Escola 25,92%

Creche R\$ 49.742,42
Pré-Escola R\$ 17.404,47
R\$ 67.146,89

Termo aditivo n.º 01 para acrescentar cuidadores e educadores e reajustar vale transporte.

Diferenças Apontamento TCE – Requisição de documentos n.º 105/2018

	Valor Repassado	Novo Valor	Aditivo 1
janeiro/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 113.815,47	0,00
fevereiro/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	0,00
março/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	0,00
abril/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	0,00
maio/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	0,00
junho/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	0,00
julho/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	0,00
agosto/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	0,00
setembro/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	R\$ 0,00
outubro/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	R\$ 0,00
novembro/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	R\$ 33.573,44
dezembro/2018	R\$ 826.675,24	R\$ 793.289,37	R\$ 33.573,44
	R\$ 9.920.102,93	R\$ 8.839.998,50	R\$ 67.146,89
Diferença	R\$ 1.030.104,42		
Valor com aditivo	R\$ 1.012.957,53		

